



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Of. nº 601/2023

Novo Hamburgo, 26 de outubro de 2023.

A Sua Excelência a Senhora
Fátima Daudt
Prefeita Municipal
Novo Hamburgo – RS

PASTA 100 CORRESP. Nº 64
RECEBIDA EM 27/10/23
16.3437 /2023

Assunto: Proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA da Câmara Municipal de Novo Hamburgo - 2024

Senhora Prefeita,

Encaminhamos a Vossa Excelência a proposta da Lei Orçamentária Anual – LOA para 2024 nos anexos.

Anexo I – Relatório da Lei Orçamentária Anual – 2024, apresentando um total de R\$ 32.500.000,00, para repasse anual, discriminando os seus valores por elemento de despesas, nos quais: R\$ 932.000,00 se destinam à aquisição de bens móveis e imóveis; R\$ 828.000,00 para Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara; e R\$ 26.940.000,00 para manutenção dos Serviços da Câmara de Vereadores; e R\$ 3.800.000,00 para custeio de Aposentadorias e Reformas, a ser recebido do Poder Executivo Municipal e Transferido ao Ipasem na modalidade intratorçamentária;

Anexo II – Verificação de Índices Constitucionais – 2024 – Consta que todos os índices estão abaixo dos limites estabelecidos na magna-carta;

Anexo III – Riscos Fiscais parcela anual – 2024.

Solicitamos que o presente Relatório em anexo seja encaminhado à Secretaria da Fazenda, Diretoria de Orçamento e Finanças.

Atenciosamente,

FERNANDO LOURENÇO
Presidente



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO I – RELATÓRIO DA LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL – 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

Execução Orçamentária

Saldo Dotação - Relatório de Saldo Dotação

Órgão: 1 - Câmara de Vereadores

Unidade: 1 - Câmara de Vereadores

Ação: 1001 - Aquisição de Bens Móveis e Imóveis

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	2024
1941	34490520000000000000 - Equipamentos e material permanente	10000	932.000,00
		Total Ação	932.000,00

Ação: 1003 - Reforma e Ampliação do Prédio da Câmara

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	2024
1951	34490510000000000000 - Obras e instalações	10000	828.000,00
		Total Ação	828.000,00

Ação: 2001 – Manutenção dos Serviços da Câmara de Vereadores

Referência	Modalidade de Aplicação	Vínculo	2024
1942	33190110000000000000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10000	13.800.000,00
1944	33390310000000000000 - Premiações culturais, artísticas, científicas, desportivas e outras	10000	36.800,00
1946	33390140000000000000 - Diárias - civil	10000	36.000,00
1947	33390330000000000000 - Passagens e despesas com locomoção	10000	60.000,00
1948	33190130000000000000 - Obrigações patronais	10000	1.507.000,00
1949	33390400000000000000 - Serviços de tecnologia da informação e comunicação - PJ	10000	441.500,00
1950	33190160000000000000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	10000	24.500,00
1952	33191130000000000000 - Contribuições patronais	10000	3.600.000,00
1953	33390350000000000000 - Serviços de consultoria	10000	54.000,00
1954	33190940000000000000 - Indenizações e restituições trabalhistas	10000	250.000,00
1957	33390930000000000000 - Indenizações e restituições	10000	24.000,00
1958	33390320000000000000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	10000	30.000,00
	33903600000000000000 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física	10000	50.000,00
	33390470000000000000 – Obrigações tributárias e contributivas	10000	10.000,00
1960	33390460000000000000 - Auxílio-alimentação	10000	903.000,00
2248	33391080000000000000 - Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	10000	230.000,00
1955	33390300000000000000 - Material de consumo	10000	1.510.260,00
1943	33390390000000000000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10000	3.910.940,00
2804	33390370000000000000 - Locação de Mão de obra	10000	462.000,00
		Total Ação	26.940.000,00
		Total Unidade	28.700.000,00

Transferência Financeira Intra Orçamentária

35122000000000 Transferência Concedida independente de execução Orçamentária – intra OFSS	3.800.000,00
35122010000000 Transferência Concedida – Independente de Execução Orçamentária	3.800.000,00
35122010102000 Repasse Ipasem Lei 28/53	3.800.000,00
Total Duodécimo para 2024	32.500.000,00



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO II - Verificação de Índices Constitucionais

a) Art. 29, VI da CF – Limite da despesa com a remuneração dos Vereadores

	R\$	%
Valor subsídios Deputado Estadual	31.238,19	
50%* dos subsídios dos deputados estaduais	15.619,10	50,00%
Subsídios pagos aos vereadores	12.455,80	39,87%
Subsídios pagos ao Presidente da Câmara	12.455,80	39,87%

* % de acordo com a população. (CF VI d - em Municípios de cem mil e um a trezentos mil habitantes, o subsídio máximo dos Vereadores corresponderá a cinqüenta por cento do subsídio dos Deputados Estaduais;)

b) Art. 59, VI da LRF e Art. 29-A da CF – Gastos totais do Poder Legislativo

	R\$	%
Receita efetiva realizada no exercício anterior (Receita tributária e Transferências Constitucionais)*	690.688.942,68	
População do município	227.732	
Limite legal para gastos totais 6%**	41.441.336,56	6,00%
Gastos totais do Poder Legislativo Municipal	28.700.000,00	4,16%

* Informação fornecida pelo Poder Executivo Municipal, por meio do ofício 117/2023 de 18/10/2023

** Art. 29-A. O total da despesa do Poder Legislativo Municipal, incluídos os subsídios dos Vereadores e excluídos os gastos com inativos, não poderá ultrapassar os seguintes percentuais, relativos ao somatório da receita tributária e das transferências previstas no § 5º do art. 153 e nos arts. 158 e 159, efetivamente realizado no exercício anterior: II - 6% (seis por cento) para Municípios com população entre 100.000 (cem mil) e 300.000 (trezentos mil) habitantes;

c) Art. 29-A, § 1º da CF – Despesas com Folha de Pagamento do Poder Legislativo

	R\$	%
Limite legal para gastos totais – Orçamento do Legislativo	28.700.000,00	
Limite para folha de pagamento 70% do limite total da receita do legislativo	20.090.000,00	70,00%
Despesas com Folha de Pagamento*	19.411.500,00	67,64%

CF 29-A § 1º A Câmara Municipal não gastará mais de setenta por cento de sua receita com folha de pagamento, incluído o gasto com o subsídio de seus Vereadores.

d) Art. 20, III, a da LRF – Despesas com Pessoal do Poder Legislativo Municipal

	R\$	%
Receita Corrente Líquida (RCL)	1.287.550.500,09	
Despesas com pessoal computáveis nos últimos 12 meses	16.856.333,95	1,31%
Limite de alerta (Art. 59, § 1º, II da LRF) 90%	69.527.727,00	5,40%
Limite prudencial (Art. 22, § único da LRF) 95%	73.390.378,51	5,70%
Limite legal (Art. 20, III, a da LRF) 6%	77.253.030,01	6,00%

De acordo com o Siconfi – Sistema de Informações de Dados Fiscais do Setor Público Brasileiro com data base 30/08/2023



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ANEXO III – RISCOS FISCAIS – 2024

NOME	VALOR
Reserva de Contingência	R\$ 0,00

2.1 Riscos que afetam as finanças da Câmara de Novo Hamburgo em 2024	R\$ 0,00
--	----------

3. Os Passivos Contingentes acima descrito, serão cobertos por saldos de disponibilidades financeiras ou pela reserva de contingência.

Lei Complementar nº 101/2000 Art. 4º, §3º.



CÂMARA MUNICIPAL DE NOVO HAMBURGO

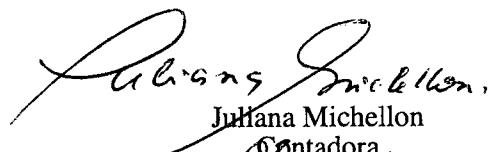
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

O presente instrumento, Projeto de Lei – Lei Orçamentária Anual - LOA, que por hora contempla apenas o que é pertinente ao Legislativo Municipal Hamburguense; Este Projeto foi elaborado a partir da proposta aprovada sob a Lei 3498/2023 em 03 de Outubro de 2023 – Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO; E, neste momento demonstrou a aplicabilidade de seus projetos pormenorizadas em elementos de despesas conforme o Plano de Contas do TCE/RS, Lei Complementar 101/2000 – Lei de Responsabilidade Fiscal e a Lei 4.320/64 - normas gerais de direito financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços.

Em epígrafe é possível analisar que, na hipótese da implantação e execução do orçamento proposto em tela, os índices Constitucionais, estarão dentro ou abaixo de seus limites.

Por fim, apenso a este está o Anexo III – Riscos Fiscais, o relatório está zerado, pois a Procuradoria desta Casa Legislativa declarou não ter processos em andamento classificado como prováveis de indenização.

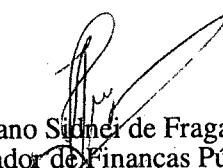
Ante o exposto, opinamos pela regularidade da proposição e encaminhamos ao Poder Executivo, para a consolidação dos orçamentos.



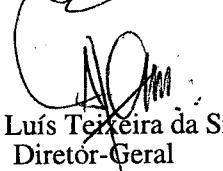
Juliana Michellon
Contadora



Emerson Fernando Lourenço
Presidente



Solano Stumer de Fraga
Coordenador de Finanças Públicas



Flávio Luís Teixeira da Silva
Diretor-Geral



Folha de Despacho nº 1

Protocolo nº 163437/2023

ATENÇÃO

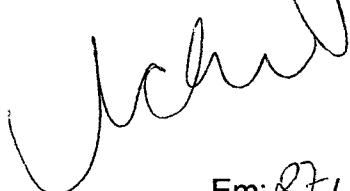
Conforme as **Ordens de Serviços nº 03/2013 e nº 09/2018**, todos os setores da administração deverão utilizar a Folha de Despacho padrão. Caso não possuam o modelo oficial, favor solicitar à DGD, ramal 9312.

Para a tramitação de documentos, deverá respeitar o preconizado pelas **Ordens de Serviço nº 04/2015 e nº 09/2018**. Caso necessitem de cópia da OS ou de eventuais esclarecimentos, favor contatar a DGD.

Por fim, salientamos que a responsabilidade pelo cumprimento e/ou resposta de que trata o presente expediente administrativo **é pessoal do responsável pelo setor a que a correspondência se dirige** e que eventuais atrasos ou mesmo o descumprimento importarão nas penalidades – administrativa, cível ou criminal – previstas na Lei.

1)

A SEMPAZ) DIROF



Em: 27/10/2023

Michele Rebeca Stein
Diretora de Gestão Documental
Secretaria Municipal de Administração